PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 782/2000

Aprova despesa com a criação da Galeria Histórica dos Membros do Poder Legislativo e toma outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Ponte Nova, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da GALERIA HISTÓRICA dos membros do Poder Legislativo, a compor juntamente com os membros do Executivo Municipal, o painel da história do Município desde a emancipação até os dias atuais, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova(MG).

Art. 2º - Fica autorizada a realização das despesas necessárias para a formação da Galeria, numa ação conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme dotações orçamentárias próprias do exercício de 2.000, ou créditos especiais, devidamente abertos para esta finalidade.

Art. 3º - A Câmara Municipal, realizará um trabalho com a comunidade, especialmente as famílias dos ex-membros do Poder Legislativos e Vice-Prefeitos, no sentido da obtenção do material fotográfico a ser doado para esta finalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de maio de 2000.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner